



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.549/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto crédito adicional especial, através deliberação CONSEAS/Nº 020, de julho de 2021, publicada no Diário Oficial no dia 23 de julho de 2021, no valor de R\$ 11.000,24 (onze mil reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 5.500,12 (cinco mil e quinhentos reais e doze centavos) para Benefícios Eventuais e R\$ 5.500,12 (cinco mil e quinhentos reais e doze centavos) para o Auxílio Funeral. Este recurso será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão das Propostas acima mencionadas, para benefícios eventuais, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 21 de setembro de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra